

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A R.A. SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899-1 SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **R.A. SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**, com endereço na Rua Pedro José Rodrigues, s nº, sala 10, Centro, Araripina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.737.072/0001-44, neste ato representada por **RAFAELLA BRAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.453.304-67, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração dos valores pactuados para execução pela **CONTRATADA** de serviços médicos em neurologia para pacientes do Hospital Regional Fernando Bezerra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo descrito, referente ao serviço desempenhado no objeto do presente contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

Serviço – AMBULATÓRIO de 30 CONSULTAS EM NEUROLOGIA- 01 vez por semana- manhã e tarde – R\$ 2500,00(preço unitário por dia da semana).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA


O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura.

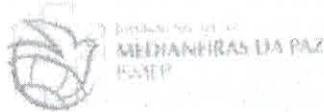
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.





Ouricuri, 01 de fevereiro de 2024.

Maria Luiza Mota da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
ISMEP

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA

Rafella Braz de Oliveira

CONTRATADA
R.A. SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME
RAFAELLA BRAZ DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1. Whennery de Carvalho CPF: 113.712.454-79
2. Rozileide S. Silva CPF: 097.213.964-86